

(Parecer 02 - CCJ)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
18   06   2019	15h	ORDINÁRIA		96

A proposição não recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que deverá se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Martins Machado, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, designo o Deputado Roosevelt Vilela.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 460, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS”.

Compete à Comissão de Constituição e Justiça, entre outras atribuições, analisar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação conforme o art. 63, I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A proposição em exame acrescenta à Lei 1.254, de 1996, o art. 64-B, com a seguinte redação aqui transcrita: Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe sobre o tema em seu art. 127, reproduzido a seguir *ipsis litteris*.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 460, 19  
Folha nº 12 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18   06   2019	15h	ORDINÁRIA	97

Diante do exposto, registramos que não há óbice à aprovação da proposta nesta Casa de Leis por se tratar de matéria inserida no âmbito de interesse do Distrito Federal e da competência do Poder Executivo local. Assim, manifestamo-nos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 460, de 2019, no âmbito desta comissão.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 460, de 2019, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 18 Deputados.

(Intervenção fora do microfone.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Maioria absoluta, qualificada, votação pelo processo simbólico, 18 Deputados votaram favoravelmente.

(Intervenção fora do microfone.)